

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE	
3.2.0.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	
	SUB-TOTAL	
	TOTAL	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
13.02.02.0.1.0.0.1	599.759.034	0
TOTAL	599.759.034	0

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.02	COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE	
	TOTAL	599.759.034
4A.	QUOTA	599.759.034

DECRETO N.º 22.929, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de despesas com Subvenções Sociais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 3.000.000.000 (três bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
3.2.3.1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000.000.000
	SUB-TOTAL	3.000.000.000
	TOTAL	3.000.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
15.01.04.0.2.1.0.1	3.000.000.000	0
TOTAL	3.000.000.000	0

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
	TOTAL	3.000.000.000
4A.	QUOTA	3.000.000.000

DECRETO N.º 22.930, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983 e o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 415.178.014 (quatrocentos e quinze milhões, cento e setenta e oito mil e quatorze cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 6.672.200 (seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil e duzentos cruzeiros), coberto com recursos de redu-

ção orçamentária — Reserva de Contingência — consoante dispõe o inciso III, conforme dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

II — Cr\$ 408.505.814 (quatrocentos e oito milhões, quinhentos e cinco mil, oitocentos e quatorze cruzeiros), nos termos do inciso II, de conformidade com o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1984.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.004.000
	SUB-TOTAL	5.004.000
	TOTAL	5.004.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
04.07.02.0.2.1.0.1	350.000	0
04.07.02.0.2.1.0.2	4.654.000	0
TOTAL	5.004.000	0

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	5.004.000
4A.	QUOTA	5.004.000

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.667.914
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.172.200
	SUB-TOTAL	70.840.114
	TOTAL	70.840.114
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
04.18.02.0.2.1.0.1	3.512.000	0
04.18.02.0.2.1.0.2	67.328.114	0
TOTAL	70.840.114	0

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	240.071.000
	SUB-TOTAL	240.071.000
	TOTAL	240.071.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
04.10.05.0.2.1.0.1	240.071.000	0
TOTAL	240.071.000	0

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	92.526.146
	SUB-TOTAL	92.526.146
	TOTAL	92.526.146
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
04.17.02.0.2.1.0.1	4.306.589	0
04.17.02.0.2.1.0.2	88.219.557	0
TOTAL	92.526.146	0

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13.04	COORDENADORIA SOCIO-ECONÔMICA	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.236.754
3.1.1.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000
	SUB-TOTAL	4.736.754
	TOTAL	4.736.754
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
04.18.04.0.2.1.0.1	5.049.754	0
04.18.04.0.2.1.0.2	1.647.000	0
TOTAL	4.736.754	0

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.672.200
	SUB-TOTAL	6.672.200
	TOTAL	6.672.200
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
99.99.99.0.2.1.0.1	6.672.200	0
TOTAL	6.672.200	0

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	5.004.000
4A.	QUOTA	5.004.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.02	COORD. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
	TOTAL	70.840.114
4A.	QUOTA	70.840.114
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.03	COORDENADORIA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	
	TOTAL	240.071.000
4A.	QUOTA	240.071.000
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
13.04	COORD. DE PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS	
	TOTAL	92.526.146
4A.	QUOTA	92.526.146

	ADMINISTRACAO DIRETA	
13.04	COORDENADORIA SOCIO-ECONOMICA	
	T O T A L	6.736.754
4A.	QUOTA	6.736.754

	REDUÇAO	VALORES EM CRUZEIROS

99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
	T O T A L	6.672.200
4A.	QUOTA	6.672.200

DECRETO N.º 22.931, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.793.250.000 (um bilhão, setecentos e noventa e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, mediante suplementação de Cr\$ 1.793.250.000 (um bilhão, setecentos e noventa e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de novembro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de novembro de 1984.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.793.250.000
	SUB-TOTAL	1.793.250.000
	TOTAL	1.793.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
03.07.02.1.0.1.0.1	1.793.250.000	0
TOTAL	1.793.250.000	0

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
3.1.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000.000
3.1.1.2.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	293.250.000
	SUB-TOTAL	1.793.250.000
	TOTAL	1.793.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
03.07.02.1.0.1.0.1	1.793.250.000	0
TOTAL	1.793.250.000	0

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.793.250.000
	SUB-TOTAL	1.793.250.000
	TOTAL	1.793.250.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL
99.99.99.0.2.1.0.1	1.793.250.000	0
TOTAL	1.793.250.000	0

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
15.57	DEP. EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS-DOP	
	TOTAL	1.793.250.000
4A.	QUOTA	1.793.250.000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1891.

REDACÃO Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03103 São Paulo
Telefones 93 0484 e 291 3344 Telex 10111 34567

Recebimento de originais de secretarias até 18 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO Colônia Preses Moro - Tel. 37-2380 e 37-2786
AGÊNCIA MARIA ANTONIA - R. Maria Antonia, 294 - Tel. 256 7232
SEDE - Rua da Moura, 1921 - Tel. 291 3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291 3344 ramais 220, 221 e 215

Entrega SP - Capital (doméstica)	Entrega demais localidades (Via Postal)
REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 17.550
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750
Total	Cr\$ 47.300

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Semestral	Cr\$ 14.040
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750
Total	Cr\$ 43.790

A Imprensa Oficial do Estado S.A. não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar solto	Cr\$ 200	Exemplar assinado	Cr\$ 1.000
----------------	----------	-------------------	------------



Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone

Comercial Gilberto Azevedo Chaves

Financeira e Administrativa Jairo Candido

Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO Rua da Moura, 1921 CEP 03103 São Paulo
Telefone 291 3344 (PABX) Telex 10111 34567